



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº
58/2012 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa **CTESA**
CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **68.703.701/0001-20**, sediada na Av. Castelo Branco, nº 66, sala 402, Centro, Rio Bonito/RJ, representada neste ato pelo **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES**, portador da Cédula de Identidade nº. **02.069.320-48**, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. **098.167.397-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.020.042/2012-10**, com base no **inciso II, do §1º, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias, terminando em **30 de outubro de 2013**, e do prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, terminando em **12 de julho de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

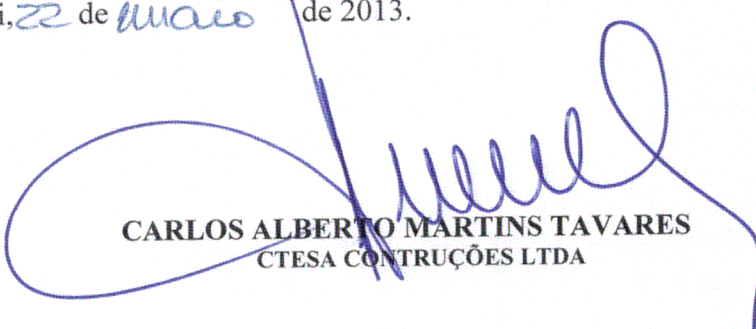
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

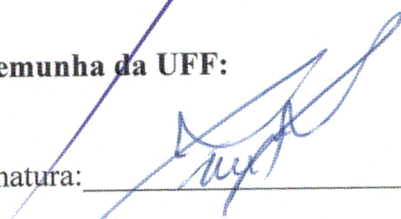
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 22 de maio de 2013.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES
CTESA CONTRUÇÕES LTDA

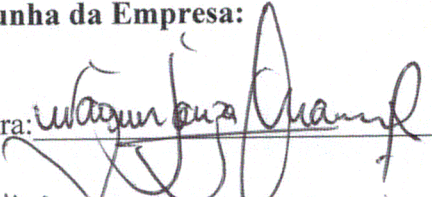
Testemunha da UFF:

Assinatura: 

Nome: DAVI HUMBERTO RAEDER

CPF: 380.919.397-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: WLDENOR DE SOUZA MARIANO

CPF: 006.510.387-75